



DECRETO Nº 3.080 DE 09 DE AGOSTO DE 2.013

“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de faixa de servidão de acesso e passagem de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Quatá”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa de área pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Quatá, Comarca de Presidente Prudente, com a área total de 660,24 m², necessária à aquela Companhia, para a implantação de faixa de servidão de acesso e passagem de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Quatá, retratada no desenho final ERBE-4085/13 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **ROSA CABRAL JANEIRO DOS SANTOS E OUTROS**, a saber:

Área : (1-8-9-10-11-12-13-14-1) = 660,24m²

Faixa de servidão de passagem do emissário

“Uma faixa de terras de 4 metros de largura, em um imóvel rural, situado no lugar denominado Dumont da fazenda São Matheus, desta comarca, pertencente a Matrícula 06 do CRI de Quatá-SP, com a denominação de “Sítio Nossa Senhora Aparecida” caracterizado no desenho da Sabesp ERBE-4085/13, Assim descrito: Inicia no ponto aqui designado “1”, localizado na divisa com Alvaro Pinto, distante 387,76m da Estrada Água da Bomba-QTA-041; deste, segue confrontando com Alvaro Pinto com azimute 127º00’26” por 5,54m até o ponto aqui designado “8”; daí, vira à direita com azimute 173º15’59” por 24,32m até o ponto aqui designado “9”; daí, vira à direita com azimute 192º32’41” por 65,94m até o ponto aqui designado “10”; daí, vira à direita com azimute 225º43’33” por 74,46m até o ponto aqui designado “11”, confrontando desde o ponto “8” com área da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



propriedade; daí, vira á direita e segue confrontando com sucessores de Manoel do Carmo Gonçalves com azimute 307°13'58" por 4,04m até o ponto aqui designado "12"; daí, vira á direita com azimute 45°43'33" por 73,87m até o ponto aqui designado "13"; daí, vira á esquerda com azimute 12°32'41" por 64,06m até o ponto aqui designado "14; daí, vira á esquerda com azimute 353°15'59" por 27,47m até o ponto "1" onde teve inicio e termino destas divisas, confrontando desde o ponto "12" com área da mesma propriedade".

A Faixa acima descrita encerra uma área de 660,24 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 09 de agosto de 2013.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa